



CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

Nos termos da Lei e dos Estatutos, convocam-se os Acionistas da Sociedade **METRO DO PORTO, S.A.**, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula 503 278 602, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 7 500 000,00 euros e integralmente realizado, para reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia 12 de julho de 2021, pelas 11:00 horas, na sede social sita na avenida de Fernão Magalhães, 1862 – 7.º, 4350-158 Porto, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas individuais e consolidadas do exercício de 2019;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados (Exercício de 2019);
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade (Exercício de 2019);
4. Deliberar sobre as medidas julgadas convenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (Exercício de 2019);
5. Apreciar e deliberar sobre o Orçamento, Plano de Atividades e Indicadores Previsionais de Gestão para o ano de 2020;
6. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Governo Societário da Metro do Porto, S.A. de 2019;
7. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas individuais e consolidadas do exercício de 2020;



8. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados (Exercício de 2020);
9. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade (Exercício de 2020);
10. Deliberar sobre as medidas julgadas convenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (Exercício de 2020);
11. Apreciar e deliberar sobre o Orçamento, Plano de Atividades e Indicadores Previsionais de Gestão para o ano de 2021;
12. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Governo Societário da Metro do Porto, S.A. de 2020;
13. Deliberar sobre a “Declaração sobre Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais da Metro do Porto, S.A.”.

De harmonia com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade (cfr. Anexo III do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro):

- Deverão participar nos trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- A Área Metropolitana do Porto é representada na Assembleia Geral pelo Presidente do Conselho Metropolitano ou por quem legalmente o substitua;
- Os restantes Acionistas deverão indicar, por carta dirigida ao Presidente da Mesa, quem os representará na Assembleia Geral.



Nos termos do artigo 384.º do Código das Sociedades Comerciais, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que tiverem direito a, pelo menos, um voto.

- A cada acção corresponde um voto.

Porto, 30 de junho de 2021

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro)